



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais
Praça da Matriz, s/n - centro - CEP: 39.573-000 - Padre Carvalho - MG
Fone: (38) 3238-8130

PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 006 de 03 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Padre Carvalho - Estado de Minas Gerais, nos uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Senhora **MARIA VOSELI GUIMARÃES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3548015700 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 058.734.486-55.


Art. 2º - A servidora supracitada, o **Prefeito Municipal confere, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL**, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar o **FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** do Município de Padre Carvalho/MG, perante Bancos Públicos e Privados em geral, podendo, abrir contas de depósito, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e retirar cartões magnéticos, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar pagamentos por carta, por meio eletrônico ou qualquer outro meio, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicação programas repasse de recurso, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, efetuar saques contas corrente e poupança, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar/contra - ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgate de aplicação financeira, praticar, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; bem como movimentar, gerir, operar e administrar a(s) conta(s) via gerenciador financeiro via web, internet; registrar e solicitar senhas eletrônicas, inclusive para acesso a contas via internet; providenciar aplicações e transferências, cumprir exigências, prestar e firmar declarações e informações de qualquer natureza, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Art. 3º - Determino ao Setor de Pessoal que proceda às necessárias anotações na Ficha funcional da servidora, arquivando em sua pasta uma cópia da presente portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Padre Carvalho
Estado de Minas Gerais
PUBLICADO no mural de aviso do
escritório sede da Prefeitura em
03/01/2017, em conformidade
com o artigo 7º - § 2º da Lei Orgânica.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.


José Nilson Bispo de Sá
Prefeito Municipal de Padre Carvalho

Responsável:  *Barbosa - Teninho*

M nº 006.170 SSP/MG

Exp. 24/10/83